



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
CULTURA



Secretaria de  
Cidadania e da  
Diversidade Cultural

Ministério da  
Cultura



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

### EDITAL Nº 001/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS RELATIVAS À BOLSA ESTUDANTIL E PROFESSOR ORIENTADOR, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº 812521/2014 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MACEIÓ/AL.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL (FMAC), pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede na Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, conforme lei nº 4.513 de 31 de dezembro de 1996, e modificada Lei nº 5.118 de 31 de dezembro de 2000, e das atribuições de seu Presidente conforme Decreto Municipal nº 6.267, de 05 de setembro de 2002 e nos termos do decreto municipal nº 7.560 de 24 de outubro de 2013, inscrita no CNPJ sob o nº 01.834.835/0001-00, lança o Edital 001/2018, regido pela Lei 8.666/93, para conhecimento dos interessados, torna público o processo seletivo para o preenchimento de vagas relativas à Bolsa Estudantil e Professor Orientador, para atuarem especificamente no Projeto “**Rede Municipal de Pontos de Cultura de Maceió**”, conforme aprovado na Meta 08 – CONTRAPARTIDA/Monitoramento, Gestão de Informação e Pesquisa dos Pontos de Cultura, do Convênio 812521/2014, firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL e o MINISTÉRIO DA CULTURA.

#### 1. OBJETO

1.1. Preenchimento de 02 (duas) vagas para Bolsa Estudantil, entre alunos que comprovem ser graduandos, e 01 (uma) vaga para Professor Orientador, que comprove sua graduação. Ambas as vagas serão para atuar durante o período de 12 (doze) meses cada, em caráter temporário, com carga horária de 20 horas semanais, por candidato, com o objetivo de monitorar e acompanhar as ações culturais desenvolvidas pelas 15 Entidades Culturais que formam a Rede Municipal de Pontos de Cultura de Maceió, cuja atuação se dará em 20 escolas Públicas Municipais de Maceió, conforme previsto no Convênio nº 812521/2014, firmado entre a Fundação Municipal de Ação Cultural e o Ministério da Cultura, em sua Meta 08 - Contrapartida/Monitoramento, gestão de informação e pesquisa dos Pontos de Cultura.

#### 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos desse Edital, consideram-se as seguintes definições:

**Convênio:** refere-se a instrumento jurídico com a finalidade de firmar acordos entre entidades da administração pública, direta ou indireta, ou entidades particulares sem fins lucrativos, para realização de objetivos de interesse comum entre os participantes (chamados de partícipes), mediante mútua colaboração.

**Entidade/Instituição Cultural:** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolva e articule atividades culturais em suas comunidades.

**Pontos de Cultura:** Entidades/Instituições Culturais devidamente certificadas e cadastradas pelo Ministério da Cultura e/ou seus parceiros públicos, com constituição jurídica de direito

privado sem fins lucrativos, ou grupos e coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvem e articulam atividades culturais em suas comunidades.

**Registro e Comunicação:** ações de comunicação, elaboração e aperfeiçoamento de sítios eletrônicos na web, integrados em plataformas públicas, com produção, registro e difusão de conhecimentos, tecnologias, bens e serviços, audiovisuais, impressos e digitais, os quais compõem a Coleção Cultura Viva produzida pelas redes de iniciativa apoiadas, que deve ter pleno acesso e circulação nos meios de comunicação públicos.

**Acompanhamento e Monitoramento:** ações de contratação ou parceria, caso seja necessário, de apoio técnico e operacional para dar maior agilidade às ações de acompanhamento e monitoramento, com a avaliação dos resultados das ações desenvolvidas pelas entidades culturais apoiadas, que receberam premiação ou estão executando projetos com recursos financeiros junto às comunidades beneficiadas.

### 3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas 02 (duas) bolsas estudantis para alunos graduandos, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, já incluídas despesas de transporte, para atuação durante 12 (doze) meses, totalizando R\$ 14.4000,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), conforme Anexo I.

3.2. Será oferecida 01 (uma) bolsa para Professor Orientador graduado, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensal, já incluídas despesas de transporte, para atuação durante 12 meses, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Anexo I.

3.3. As bolsas têm caráter exclusivamente temporário e não podem ser acumuladas com bolsas de outros programas. São isentas de imposto de renda e não geram vínculo empregatício.

### 4 - ATRIBUIÇÕES BOLSISTA/ESTUDANTIL

O estudante bolsista deverá:

4.1. Participar de todas as atividades programadas pelo Professor Orientador, totalizando uma carga horária mínima de 20 horas semanais;

4.2. Acompanhar e monitorar as atividades culturais desenvolvidas pela Rede Municipal de Pontos de Cultura de Maceió, em 20 Escolas Públicas de Maceió, por meio de pelo menos 02 visitas presenciais por semana em diferentes escolas, para cada estudante bolsista, de acordo com o cronograma desenvolvido pelo Professor Orientador;

4.3. Elaborar, a partir do cronograma definido pelo Professor Orientador, registros que envolvam levantamento de dados e observação do andamento das ações desenvolvidas pelos 15 Pontos de Cultura de Maceió, em 20 Escolas Públicas da cidade, gerando relatórios mensais, zelando pela legalidade e legitimidade das informações;



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
CULTURA



Secretaria de  
Cidadania e da  
Diversidade Cultural

Ministério da  
Cultura



4.4. Realizar o registro das imagens relacionadas às atividades culturais desenvolvidas pela Rede Municipal de Pontos de Cultura de Maceió, ao qual se refere o item 4.3., por meio de registro fotográfico e/ou vídeo, gerando relatórios mensais;

4.5. Participar de reunião semanal com equipe da FMAC e de reunião mensal com a Rede dos Pontos de Cultura de Maceió.

## **5 - ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR**

O Professor Orientador deverá:

5.1. Monitorar a execução das atividades realizada pela Rede Municipal de Pontos de Cultura de Maceió, totalizando uma carga horária mínima de 20 horas semanais;

5.2. Elaborar cronograma de visitas presenciais, para a equipe de acompanhamento e monitoramento da Rede dos Pontos de Cultura de Maceió, formada por 02 Estudantes Bolsistas e 01 Professor Orientador, visando registros que envolvam levantamento de dados e observação do andamento das ações desenvolvidas pelos 15 Pontos de Cultura de Maceió em 20 Escolas Públicas de Maceió, gerando relatórios mensais;

5.3. Acompanhar e monitorar as atividades culturais desenvolvidas pela Rede Municipal de Pontos de Cultura de Maceió, em 20 Escolas Públicas de Maceió, por meio de pelo menos 01 (uma) visita presencial por semana, de acordo com o cronograma de visitas desenvolvido;

5.4. Assessorar os Estudantes Bolsistas durante o acompanhamento, monitoramento e pesquisa da Rede Municipal de Pontos de Cultura de Maceió;

5.5. Responsabilizar-se pela organização e entrega dos dados recolhidos pelos Estudantes Bolsistas e disponibilizar as informações coletadas mensalmente à FMAC, por meio de relatórios de acompanhamento e de avaliação das atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Pontos de Cultura de Maceió;

5.6. Aferir e registrar as frequências dos 02 (dois) Estudantes Bolsistas, a ser entregues à FMAC, ao final de cada mês;

5.7. Acompanhar o cronograma de execução das atividades culturais pactuadas nos Termos de Compromisso Cultural (TCCs), formalizados entre a FMAC e cada uma das 15 entidades culturais que compõem a Rede Municipal de Pontos de Cultura de Maceió;

5.8. Acompanhar a elaboração e gerar relatórios de imagem (fotografia e/ou vídeo) desenvolvidos pelos Estudantes bolsistas, relacionados às atividades da Rede Municipal de Pontos de Cultura de Maceió, que serão entregues à FMAC mensalmente;

5.9. Participar de reunião semanal com equipe da FMAC e de reunião mensal com a Rede dos Pontos de Cultura de Maceió;



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
CULTURA



Secretaria da  
Cidadania e da  
Diversidade Cultural

Ministério da  
Cultura



5.10. Manter a necessária comunicação com a FMAC durante a execução e vigência do Termo de Compromisso, zelando pela legalidade e legitimidade das informações fornecidas.

## **6 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. A participação no processo seletivo requer do candidato para Bolsa estudantil:

- a) Apresentar declaração de matrícula da instituição de ensino, do curso de sua graduação;
- b) Apresentar histórico escolar do curso de graduação para comprovar a aprovação em todas as disciplinas cursadas, com uma média global igual ou superior a 7,0 (sete). Estudantes ingressantes, pela média do vestibular;
- c) Ser brasileiro (a) ou possuir visto de permanência no País;
- d) Apresentar Declaração de quitação eleitoral;
- e) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- f) O candidato deverá preencher a ficha de inscrição - Anexo II.

6.2. A participação no processo seletivo requer do candidato para Professor Orientador:

- a) Apresentar certificado de títulos acadêmicos e experiência profissional;
- b) Ser brasileiro (a) ou possuir visto permanente no Brasil;
- c) Apresentar Declaração de quitação eleitoral;
- d) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos
- e) O candidato deverá preencher a ficha de inscrição - Anexo II.

## **7 - DA SELEÇÃO BOLSA ESTUDANTIL**

7.1. O presente processo seletivo dar-se-á mediante as seguintes etapas:

7.1. Análise do Histórico Escolar: será analisado o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) obtido pelo candidato;

7.2. Análise da carta de motivação apresentada pelo candidato, justificando o seu interesse em atuar no projeto.

## **8 - DA SELEÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR**

8.1. O presente processo seletivo dar-se-á mediante as seguintes etapas:

8.1. Análise do Histórico Acadêmico

8.2. Análise da carta de motivação apresentada pelo candidato, justificando o seu interesse em atuar no projeto.



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
CULTURA



Secretaria de  
Cidadania e da  
Diversidade Cultural

Ministério da  
Cultura



## 9 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Deverão ser apresentados no ato da inscrição:

9.1. Formulário de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado. O formulário estará disponível no endereço eletrônico [www.prefeiturademaceio.al.gov.br/fmac](http://www.prefeiturademaceio.al.gov.br/fmac) ou poderá ser retirado na sede da Fundação Municipal de Ação Cultural, situada na Avenida da Paz, nº 900, bairro de Jaraguá, das 8hs às 14hs, de segunda a sexta-feira.

9.2. Cópia de documento oficial de identidade com foto;

9.3. Comprovante de matrícula do atual semestre letivo (para o candidato às bolsas estudantis);

9.4. Carta de motivação, justificando seu interesse em atuar na formação da Rede Municipal de Pontos de Cultura de Maceió;

9.5. Histórico acadêmico atualizado do candidato e currículo;

9.6. Certificado de Reservista (para o sexo masculino) e comprovante de regularidade eleitoral;

9.7. Diploma (s) ou certificado/declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC;

9.8. Para a vaga destinada a bolsa estudantil: Declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza, no ato da assinatura do termo de compromisso ANEXO V, e Declaração de que se dispõe a cumprir rigorosamente os termos contratuais, em caso de aprovação, conforme ANEXO III;

9.9. Carta de motivação: O objetivo desta carta é fornecer informações mais objetivas do (a) candidato (a) e seu interesse em participar do acompanhamento e monitoramento da Rede dos Pontos de Cultura de Maceió, para que se possa avaliar a sua capacidade de expressão escrita e de síntese;

9.9. A não entrega da documentação no prazo determinado neste edital, implicará na eliminação automática do proponente.

## 10. DAS INSCRIÇÕES

10.1 As inscrições serão recebidas entre os **dias 22/02/2018 a 23/03/2018**, no endereço: Avenida da Paz, nº 900, bairro de Jaraguá, na sede da Fundação Municipal de ação Cultural – FMAC das 8hs às 14hs, de segunda à sexta-feira.

10.2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato (a).

10.3. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado após a conferência dos documentos pelo recebedor, com o título "INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E



ORIENTADOR EDITAL Nº 001/2018”, devendo indicar o cargo ao qual concorrerá: BOLSA ESTUDANTIL ou PROFESSOR ORIENTADOR, não podendo um candidato inscrever-se para mais de um cargo.

## 11. ETAPAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A seleção dos proponentes está submetida à Comissão Julgadora deste processo seletivo simplificado, em atendimento às normas contidas neste Edital e obedecerá aos critérios de avaliação nas condições que seguem:

a) Etapa: Análise Curricular

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO: CARGO: BOLSA ESTUDANTIL	PONTUAÇÃO
<b>I- Formação Acadêmica</b>	
Análise do Histórico Escolar	0,0 a 3,0
<b>II- Experiência Acadêmica</b>	
Estágio ou trabalho voluntário, válido para os últimos dois anos	0,0 a 1,0
Trabalhos acadêmicos	0,0 a 1,0
Participação em eventos de caráter cultural e/ou científico	0,0 a 1,0
Monitoria em disciplinas de graduação	0,0 a 1,0
<b>III - Análise da Carta de Motivação</b>	0,0 a 3,0
Pontuação dos Critérios de Avaliação *Serão desconsiderados os pontos que excederem o máximo de 10,0.	<b>Máx. 10,0</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>	

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CARGO: PROFESSOR ORIENTADOR	PONTUAÇÃO
<b>I- Formação Acadêmica</b>	
Graduação 1,0; Especialização 2,0 ponto; Mestrado 3,0 pontos; *A atribuição de pontos não é cumulativa.	0,0 a 3,0
Análise do Histórico Acadêmico	0,0 a 1,0
<b>II- Experiência profissional</b>	
Trabalho voluntário comprovado, relacionado à área de atuação cultural	0,0 a 1,0
Experiência profissional comprovada na área de atuação cultural	0,0 a 1,0
Publicação de artigos científicos, válido para os últimos 03 (três) anos	0,0 a 1,0
<b>III - Análise da Carta de Motivação</b>	0,0 a 3,0
Pontuação dos Critérios de Avaliação *Serão desconsiderados os pontos que excederem o máximo de 10,0.	<b>Máx. 10,0</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>	



## 12 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

12.1. A classificação final será obtida pela média aritmética entre as pontuações obtidas, não podendo ser inferior a nota 5,0 (cinco);

12.2. A Comissão de seleção será composta por 03 (três) membros, indicados pela presidência da FMAC, publicados no Diário Oficial do Município;

12.3. O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos comprobatórios para a respectiva área de atuação, em consonância com o disposto nos Itens 6.1 e 6.2 deste Edital, bem como qualquer um dos documentos exigidos no Item 09 do presente Instrumento, será automaticamente desligado do processo seletivo simplificado;

12.4. A constatação pela comissão julgadora deste processo seletivo simplificado, da apresentação de qualquer documento falso ou inverídico, implicará no desligamento automático do candidato, bem como em medidas jurídicas cabíveis e impedimento de participação em Editais da Prefeitura de Maceió;

12.5. Para efeito de desempate prevalecerá a seguinte ordem de critérios:

- 1º Maior pontuação obtida na Etapa: Análise Curricular;
- 2º Melhor desempenho demonstrado na carta de motivação;
- 3º Candidato com mais tempo de experiência profissional;
- 4º Candidato com maior formação acadêmica.

## 13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E RESULTADO

PROCESSO SELETIVO	DATA
Publicação do Edital	22/02/2018
Inscrições e entrega da documentação requerida	22/02/2018 a 23/03/2018
Divulgação do resultado da Etapa: Análise Curricular	27/03/2018
Prazo para recurso da Etapa: Análise Curricular	27 e 28/03/2018
Divulgação do Resultado Final após Recursos – site da FMAC	29/03/2018
Convocação e Contratação dos bolsistas aprovados	A partir 30/03/2018

13.1. O resultado geral com a classificação dos candidatos será divulgado no dia 30 de Março de 2018, no site: [www.maceio.al.gov.br/fmac](http://www.maceio.al.gov.br/fmac) e no Diário Oficial do Município de Maceió.



PREFEITURA DE  
**MACEIÓ**  
CULTURA



Secretaria de  
Cidadania e da  
Diversidade Cultural

Ministério da  
Cultura



## **14 - DURAÇÃO DO PROJETO**

14.1. O desenvolvimento das atividades vinculadas às bolsas terá a duração de 12 (doze) meses;

14.2. No caso de desvinculação do selecionado antes do final dos 12 meses, será exigido um relatório parcial, contendo os resultados técnicos e produto do projeto obtido até então, conforme orientação da FMAC.

## **15 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

15.1. O presente edital dispõe do recurso de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), previsto na seguinte dotação orçamentária: Órgão: 028 - Fundação Municipal de Ação Cultural, Classificação: 13.392.0025.4482 – Rede Municipal de Pontos de Cultura, elemento de despesa: 33.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), e 33.90.20.00 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores no valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais), recursos Próprios de contrapartida do Convênio nº 812521/2014;

15.2. Resta esclarecer que não serão utilizados, em qualquer hipótese, recursos divergentes dos supramencionados.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Em caso de desistência de candidato selecionado, outro poderá ser convocado, desde que obedecida à ordem final de classificação. A mesma regra é aplicável para os casos de rescisão do Termo de Compromisso durante o prazo de vigência deste Edital;

16.2. Divulgado o resultado final, o candidato aprovado fica convocado e terá até 05 (cinco) dias corridos para assinar o Termo de Compromisso, e mais 02 (dois) úteis para início das atividades;

16.3. A concessão dos auxílios de bolsas/estudantis e professor/orientador serão formalizados mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a FMAC e cada selecionado, conforme ANEXO IV;

16.4. O Termo de Compromisso fica automaticamente rescindido caso o selecionado não se apresente para o início das atividades no prazo estipulado deste Edital;

16.5. Caberá à FMAC indicar um Fiscal institucional para acompanhamento periódico da execução das atividades desenvolvidas durante a vigência do Termo de Compromisso (TC);

16.6. Os selecionados apresentarão à FMAC relatórios técnicos mensais, contendo os resultados parciais da execução das atividades da Rede Municipal dos Pontos de Cultura de Maceió, para avaliação e acompanhamento;

16.7. Ao final da vigência do Termo de Compromisso será exigido um relatório final contendo os resultados técnicos e descrição dos produtos gerados pela Rede Municipal dos Pontos de Cultura de Maceió;



16.8. Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FMAC e do Ministério da Cultura;

16.8.1 Divulgar, em destaque, o nome da Fundação Municipal de Ação Cultural - FMAC, da Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural e do Ministério da Cultura/Governo Federal, em todos os atos de promoção e divulgação da Rede Municipal dos Pontos de Cultura de Maceió, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas pela FMAC e observadas as restrições vigentes em ano eleitoral, quando for o caso;

16.9. Caberá à Comissão constituída o acompanhamento do processo seletivo, bem como a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.

16.10. A concessão do apoio financeiro será cancelada pela FMAC, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providencias cabíveis;

16.11. Após aprovação da proposição, as decisões da Comissão constituída para acompanhar o processo seletivo, passam a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração;

16.12. Não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, direta ou indireta, que me impeça de receber recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União;

16.13. Este Edital é regulado pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

16.14. O desenvolvimento das atividades vinculadas aos auxílios financeiros aos estudantes e pesquisadores terá a duração de 12 (doze) meses e para todos os fins de direito, junto à FMAC;

16.15. Os participantes devem concordar com os termos deste Edital 001/2018, para a execução das ações previstas para formação da Rede de Pontos de Cultura de Maceió, conforme declaração do ANEXO V.

Maceió/AL, 21 de fevereiro de 2018.

**Vinicius Cavalcante Palmeira**  
Diretor-Presidente da FMAC